



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal do Carmo



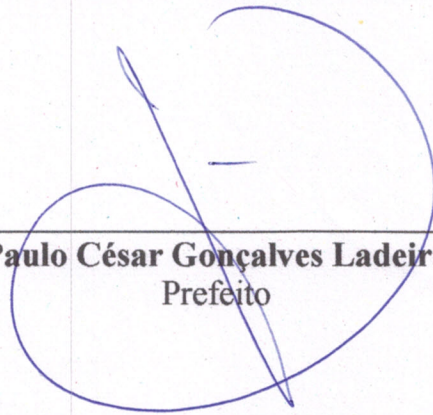
LEI N.º 2012, de 15 de março de 2019.

*“Altera o valor da subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, para o mês de março de 2019”*

O **Prefeito do Município de Carmo**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **alterar o valor da subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo**, previsto na **Lei Municipal n.º 1.998**, de 14 de dezembro de 2018, com posteriores alterações, que **passará a ter o importe de até R\$ 354.358,79** (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) para o mês de março de 2019, **objetivando o custeio de suas atividades**, e, por conseguinte, o incremento das ações de saúde no Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**

LEI N.º 2012 de 15/03/19

PUBLICADA em 16/03/19, no

Jornal Tribuna Paranaense, pág. 04

Edição n.º 1.195

Proponente: Poder Executivo